

jornal de hoje

300
CRUZEIROS

ANO XIV - N.º 2.836 - NOVA IGUAÇU - SEXTA-FEIRA, 9.11.1984

893

Projeto n.º 211/84

Mensagem 59/84

Publicado 09/11/84

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 893, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Iguaçu para o Exercício Financeiro de 1985.",

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTA

DO RIO DE JANEIRO POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em CR\$ 58.551.401.000,00.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		CR\$ 53.840.777.000,00
Receitas Tributárias	CR\$ 14.382.248.000,00	
Receitas Patrimoniais	CR\$ 977.120.000,00	
Transferências Correntes	CR\$ 34.514.061.000,00	
Transferências da União	CR\$ 4.472.352.000,00	
Transferências dos Estados	CR\$ 30.041.709.000,00	
Outras Receitas Correntes	CR\$ 3.967.348.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		CR\$ 4.710.624.000,00
Alienação de Bens	CR\$ 8.262.000,00	
Transferências de Capital	CR\$ 4.702.362.000,00	
Transferências da União	CR\$ 4.702.362.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		CR\$ 58.551.401.000,00

Art. 39 - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias nº 25 de 14 de julho, de 1976, nº 64 de 12 de agosto de 1976 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e nº 38 de 20 de julho de 1978, da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO		CR\$ 3.131.820.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	CR\$ 3.131.820.000,00	
PODER EXECUTIVO		CR\$ 52.419.581.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	CR\$ 2.154.257.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, GERAL	CR\$ 1.340.562.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CR\$ 4.064.447.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CR\$ 4.105.940.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	CR\$ 9.872.243.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CR\$ 11.153.560.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CR\$ 14.264.700.000,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CR\$ 1.270.313.000,00	
10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CR\$ 693.559.000,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO	CR\$ 700.000.000,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE	CR\$ 700.000.000,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO ..	CR\$ 700.000.000,00	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CR\$ 700.000.000,00	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CIÊNCIA E PESQUISA	CR\$ 700.000.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		CR\$ 3.000.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		CR\$ 58.551.401.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	CR\$ 2.991.936.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CR\$ 12.358.207.000,00
04 - AGRICULTURA	CR\$ 700.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 14.264.700.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	CR\$ 10.360.418.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO	CR\$ 5.605.197.000,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CR\$ 3.023.704.000,00	
16 - TRANSPORTE	CR\$ 6.247.239.000,00	CR\$ 55.551.401.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		CR\$ 3.000.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		CR\$ 58.551.401.000,00

[Handwritten signature]

Art. 49 - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da Receita fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender à insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § 19 do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o de finido no item I do § 19, combinado com o § 39, ambos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 19 do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao com portamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito para antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita.

Art. 69 - O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 79 - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 89 - A presente Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 de NOVEMBRO DE 1984.

[Handwritten signature]
 PAULO ANTONIO LEONE NETO
 - Prefeito -

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 2.750, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

" Aprova o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício Financeiro de 1985 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 19 - Fica aprovado o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício de 1985, nos termos dos quadros em anexo, com base na Lei nº 893, de 05 de novembro de 1984.

Art. 29 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 1985.

Art. 39 - Revogam- se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 de NOVEMBRO DE 1984.

[Handwritten signature]
 PAULO ANTONIO LEONE NETO
 - Prefeito -

SÉRGIO WLADIMIR BERNARDES
 Secretário Municipal de
 Planejamento e Coordena
 ção Geral

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
 (Respondendo)
 Secretário Municipal
 de Fazenda

[Handwritten signature]